



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Projeto de Lei

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 01/AGO 2017 de

Presidente

Nº

203

EMENTA:

Garante acesso de veículos (táxis, ambulâncias ou similares) ao calçadão municipal.

CÂMERA MUNICIPAL RIB. PRETO 26/ JUL /2017 15:49 000003809

SENHOR PRESIDENTE:

Oferecemos à consideração da casa a seguinte propositura.

Art. 1º. Fica garantido acesso ao calçadão, no Município de Ribeirão Preto, dos seguintes veículos: táxis, similares ou quaisquer outros veículos que sirvam para locomover pessoas em situação de vulnerabilidade.

§ 1º: O acesso ao calçadão fica garantido aos veículos que sirvam para locomover, exclusivamente, pessoas em situação de vulnerabilidade.

§ 2º: Para os fins legais, pessoas em situação de vulnerabilidade são aquelas que, em função de idade ou estado de saúde, não consigam se locomover sem ajuda de terceiros.

EXPEDIENTE:

ATONº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

§ 3º: A garantia de acesso não implica em prejuízo a qualquer norma de saúde que exija ambulância para locomover a pessoa.

Art. 2º - A regulamentação da medida ficará a cargo do órgão responsável pelo trânsito.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário.



Renato Zucoloto
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

2



Justificativa

O calçadão do Município de Ribeirão Preto é espaço de natureza eminentemente comercial, embora, em função de construções pretéritas ao próprio calçadão, existam imóveis de natureza residencial.

Há muitos habitantes que, lotados no calçadão, sejam em imóveis comerciais, sejam em imóveis residenciais, encontram-se em situação de vulnerabilidade. Isso é, idosos que tem dificuldade de andar, pessoas com alguma deficiência ou mesmo com limitação motora. Estas pessoas, pois, não precisam de ambulância, mas tem dificuldades grandes de locomoção.

Bem por isso, a presente propositura, que não tem por objetivo regular o trânsito, mas garantir o acesso de veículos ao calçadão, respeitando-se as normas de trânsito, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

3